



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RESOLUÇÃO N. 22/2018

INSTRUÇÃO PJe 0601501-08.2018.6.25.0000

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE

Altera a Resolução nº 129, de 17 de outubro de 2013, que estabelece normas para cessão de urnas e sistema de votação específico, por empréstimo, em eleições parametrizadas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, incisos XXIII e XXX, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Sessão do dia 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 129, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º Não será autorizado o empréstimo de urnas eletrônicas para a realização de pleitos com unicidade de candidato ou chapa ou com número de eleitores inferior a 100 (cem) eleitores para cada urna eletrônica solicitada.” (NR)

Art. 12. Esta resolução entra e vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, aos cinco dias do mês de novembro de 2018.


DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA
Presidente do TRE/SE



DES. DIÓGENES BARRETO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

JUIZ MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO

JUÍZA DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA

JUIZ JOABY GOMES FERREIRA

JUÍZA SANDRA REGINA CAMARA CONCEIÇÃO